

LEI N° 796/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Custear Despesas com o 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativo e o II Encontro do Mantenopolitano Ausente.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao Poder Executivo Municipal fica delegado a competência para organizar a programação dos eventos que já fazem parte do Calendário anual de eventos cívico-cultural do Município.

Artigo 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas necessárias a realização dos eventos, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 26 de Agosto de 1999.

Edvaldo Ricatto
Prefeito Municipal

confere com o original

João Alves Fabrette Júnior
Presidente